

## **LEI Nº 19/2009**

*AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
CONVENIO COM A ENTIDADE SERVIÇO DE OBRAS  
SOCIAIS – S.O.S. – DE RIBEIRÃO BRANCO.*

**SANDRO ROGÉRIO SALA**, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Serviço de Obras Sociais – S.O.S. – de Ribeirão Branco, para a execução, administração e gerenciamento do Programa Saúde da Família (P.S.F.) e do Abrigo Legal.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a conceder subvenções ao Serviço de Obras Sociais – S.O.S. – de Ribeirão Branco, a fim de possibilitar o cumprimento da finalidade do convênio, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, 01 de julho de 2009.

**SANDRO ROGÉRIO SALA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

**LUCINEI PAES DE LIMA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**